



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C.G.C. M.F. 11.049.830/0001-20

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL NÚMERO 1.820/89

EMENTA: Faz doação da cessão de direitos de uma área de terras, localizada na Vila de Uruçu-Mirim, distrito do mesmo nome, no município de Gravatá- PE. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sociedade de Desenvolvimento Comunitário Uruçu-Mirim, a cessão de direitos de um terreno localizado na vila de Uruçu-Mirim, distrito do mesmo nome, uma área total de 5.246,00m², medindo e confrontando-se da seguinte maneira: ao Sul 60 metros, com o leito da Rua do Comércio; ao Poente 92 metros, com as terras pertencentes ao Sr. Valdeci Chagas; ao Norte 49 metros, com as terras pertencentes ao Sr. José Euclides do Nascimento e ao Nascente 46 metros com o cemitério, onde faz vértice medindo 11 metros, fazendo novo vértice medindo 40 metros, com o terreno que dá acesso ao cemitério.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente doação se destina a construção de um clube e posteriormente outras obras, com recursos específicos, que venha beneficiar a Sociedade de Desenvolvimento Comunitário de Uruçu-Mirim.

ARTIGO 2º - A donatária fica na obrigação de, no prazo de (01) um ano a partir da publicação desta Lei, fazer construir no referido terreno o Clube da Associação de Moradores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do disposto no "Caput" deste artigo, implicará, automaticamente na reversão ao Patrimônio Municipal do referido terreno.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura de doação de Cessão de Direitos do referido terreno correndo as despesas por conta da donatária.